

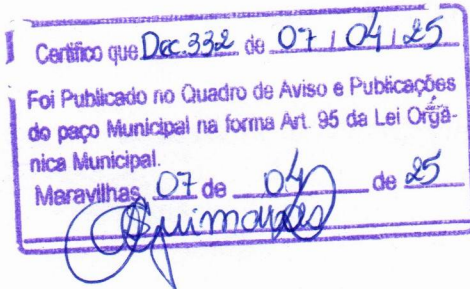


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



### **DECRETO Nº. 332, DE 07 DE ABRIL DE 2025**



#### ***“AMPLIA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Maravilhas/MG, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 98, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de ampliar o horário de atendimento da Farmácia Básica Municipal para que seus usuários tenham mais tempo para retirar seus medicamentos;

Considerando que com essa alteração, o horário de atendimento será ampliado em mais 3h (três horas) no expediente diário, a fim de facilitar a busca dos remédios no local;

Considerando que se trata de uma estratégia para melhorar a assistência à população, que contam com mais oportunidades para a realização de consultas médicas, procedimentos de enfermagem e retirada de medicamentos, em horários compatíveis com a Estratégia da Saúde da Família e o atendimento médico nas UBS municipais;

Considerando ainda que esta flexibilidade no atendimento vai facilitar o acesso ao paciente ao serviço durante o tratamento de saúde, ampliando o acesso da população fora do horário comercial a garantir que os pacientes tenham além do atendimento, mais facilidade na retirada de medicamentos;

Considerando finalmente que o acesso à população ao fornecimento de medicamentos da farmácia básica, onde estão incluídos os programas de tratamento de pacientes que necessitam do uso contínuo de medicamentos, bem como os pacientes atendidos nas estratégias de saúde da família, tanto na zona rural como zona urbana:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ampliado o horário de funcionamento da Farmácia Básica Municipal, que doravante passará a ter expediente no horário das 08:00 horas até as 19:00 horas, com intervalo para almoço de 12:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
Tel: (37) 3272-1405 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14



**Parágrafo Único** – Deverá a Secretaria de Saúde providenciar a documentação necessária junto à Superintendência Regional de Saúde e ao Conselho Regional de Farmácia, encaminhando cópia deste Decreto para todos os fins de direito.

**Art. 2º** - Até que venha a ser provido por Concurso Público de Provas e Títulos, fica autorizada a ampliação da jornada de trabalho do cargo da Bioquímica Farmacêutica responsável técnica pela Farmácia Básica, que receberá proporcionalmente ao tempo de ampliação de sua jornada, de forma simples ou compensatória.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Maravilhas, 7 de abril de 2025

  
**JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA**  
**Prefeito Municipal**